



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 131 :: Quinta, 11 de Novembro de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI MUNICIPAL	1

### LEI MUNICIPAL Nº 556/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Casa Assistencial Deus Resolve Seus Problemas, CADRESP" e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL** denominada **CASA ASSISTENCIAL DEUS RESOLVE SEUS PROBLEMAS – CADRESP**, inscrita no CNPJ nº 13.214.777/0001-09, com sede na Rua Presidente Medice, nº 18, Bairro Liberdade, desta cidade de Santa Luzia/MA.

**Parágrafo Único** - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

**I – deixar** de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

**II – substituir** os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela

municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**III –** alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**IV –** eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Palácio do Executivo Municipal `Clotildes de Almeida Santos` de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 10 de novembro de 2021.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ -** Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbd87eb9b82a03a6f3271d4e2330ba08bc14de95

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

